



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 922/2018

em 4 de dezembro de 2018

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

175/18

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 2.255 de 7 de maio de 1985, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE BIRIGUI - FATEB, fornece os seguintes cursos: Bacharel em Administração, Bacharel em Ciências Contábeis, Bacharel em Design, Bacharel em Engenharia Software e Licenciatura em Pedagogia, tendo assim condições de oferecer com qualidade formação em nível superior aos munícipes da cidade de Birigui/SP.

Assim, utilizando da prestação de serviço daquela Instituição de Ensino, e, diante da necessidade da Prefeitura Municipal local atender munícipes com baixa renda para ter acesso a ensino superior, o presente projeto tem por finalidade firmar um convênio entre a Fundação Municipal e Prefeitura Municipal local, para fornecimento de bolsas de 100% (cem por cento) aos munícipes selecionados.

Ressaltamos ser de suma importância à aprovação da presente Lei, pois possibilitará o atendimento e acesso dos munícipes de baixa renda a ter ensino superior.

Diante do exposto, submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI, E, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI PARA CONCESSÃO DE MAIS VINTE BOLSAS NO VALOR CEM POR CENTO DAS





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

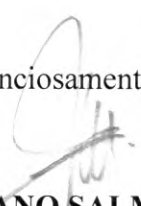
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

MENSALIDADES AOS MUNÍCIPES COM BAIXA RENDA ECONÔMICA DOMICILIADOS NA CIDADE DE BIRIGUI”, que reputamos ser de primordial interesse da Prefeitura Municipal Local.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
VALDEMIR FREDERICO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 175/18

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI, E, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI PARA CONCESSÃO DE MAIS VINTE BOLSAS NO VALOR CEM POR CENTO DAS MENSALIDADES AOS MUNÍCIPES COM BAIXA RENDA ECONÔMICA DOMICILIADOS NA CIDADE DE BIRIGUI.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI, para concessão de mais 20 (vinte) bolsas no valor 100% (cem por cento) das mensalidades aos munícipes com baixa renda econômica domiciliados na cidade de Birigui/SP.

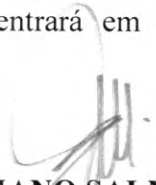
ART. 2º. O convênio a ser firmado, consoante minuta anexa a presente Lei, tem por escopo a mutua cooperação financeira, visando conceder aos munícipes de baixa renda o acesso a formação superior.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Município repassará mensalmente para a Fundação Municipal de Ensino de Birigui, o valor correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor da mensalidade correspondente as 20 (vinte) bolsas.

ART. 3º. Os critérios de seleção e manutenção serão regulamentados por Decreto do Executivo Municipal.

ART. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI, E, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI PARA CONCESSÃO DE 20 (VINTE) BOLSAS NO VALOR 100% (CEM POR CENTO) DAS MENSALIDADES AOS MUNÍCIPES COM BAIXA RENDA ECONÔMICA DOMICILIADOS NA CIDADE DE BIRIGUI/SP.

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio Simões, n 04, Centro, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 51.109.049/0001-18, neste ato representada por seu Secretário Executivo, _____, brasileiro, maior, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, ora em diante denominada CONVENIADA, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça James Mellor s/nº, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 46.151.718/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CRISTIANO SALMEIRÃO, brasileiro, casado, portador do RG nº 23.157.523-3 e do CPF nº 260.016.228-33, doravante denominado simplesmente de CONVENIANTE, firmam o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio tem por objeto a concessão de 20 (vinte) bolsas de 100% (cem por cento) das mensalidades da Conveniada, aos munícipes de baixa renda econômica domiciliados na cidade de Birigui/SP.
2. Destaca que a concessão das bolsas, passarão por critérios de seleção a ser realizados pela Secretaria de Promoção Social nos termos deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. A Prefeitura obriga-se a repassar mensalmente o valor correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor da mensalidade correspondente as 20 (vinte) bolsas.
2. Elaborar junto a Secretaria de Promoção Social os critérios de seleção das referidas bolsas a serem concedidas, que sempre atenderá o munícipe que tenha domicílio em Birigui/SP, tenha menor renda "per capita", seja sua primeira graduação, tenha melhor aproveitamento escolar de notas e frequência.
3. A Prefeitura obriga-se a divulgar o presente convênio a todos os seus servidores, encaminhando, os mesmos, à Conveniada.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA/INSTITUIÇÃO DE ENSINO

1. A Conveniada obriga-se a conceder o valor de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor da mensalidade correspondente as 20 (vinte) bolsas.
2. A Conveniada, também, deverá fornecer mensalmente a Prefeitura Municipal relatório acadêmico e listagem dos alunos conveniados quanto ao desempenho acadêmico para que seja efetiva o repasse financeiro pela Prefeitura local.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS DO PRESENTE CONVÊNIO

As despesas com execução do presente convênio correrão à conta da Conveniada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, sendo prorrogável, automática e sucessivamente, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, podendo entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por mútuo consentimento dos convenientes ou denúncia de qualquer um deles com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Birigui/SP, para dirimir as dúvidas acaso originadas deste Convênio, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre os convenientes.

Birigui, ____ de _____ de _____

Secretário Executivo
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO

Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE FINANÇAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

(ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI Nº 101/2000)

IMPACTO OUTRAS DESPESAS - Nº 08/2018

Projeto de Lei que concede repasse 20 bolsas de estudo para FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI - FUMDEB, cabendo ao Município 55% do valor da mensalidade

A estimativa do impacto orçamentário e financeiro encontra-se demonstrada no quadro abaixo:

ESTIMATIVA DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, COM BASE NO PPA-2.018 A 2.021

DISCRIMINAÇÕES	PPA 2.018	PPA 2.019	PPA 2.020
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R\$ 321.622.400,00	R\$ 337.628.400,00	R\$ 356.074.630,00
EVOLUÇÃO	4,50%	4,98%	5,46%

Tais dados foram colhidos, utilizando a seguinte Metodologia de Cálculo: **Valor da Receita prevista no PPA-2.018 a 2.021 excluindo o rendimento sobre aplicação financeira do RPPS, e a evolução da RCL foi calculada com a mesma base da Receita prevista no PPA-2.018 A 2.021.**

O referido aumento tem a seguinte proporção estimada no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

EXERCÍCIO DE 2.018

Nº Impacto	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R\$	Impacto sobre a RCL
1º ao 7º	JANEIRO A DEZEMBRO	R\$ 2.872.552,69	0,893%
8º	DEZEMBRO	R\$ 0,00	0,000%
TOTAL		R\$ 2.872.552,69	0,893%

EXERCÍCIO DE 2.019

Nº Impacto	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R\$	Impacto sobre a RCL
1º ao 7º	JANEIRO A DEZEMBRO	R\$ 3.292.717,21	0,975%
8º	JANEIRO A DEZEMBRO	R\$ 95.352,00	0,028%
TOTAL		R\$ 3.388.069,21	1,003%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE FINANÇAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

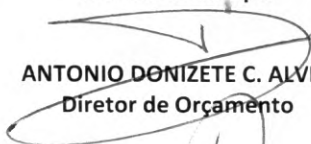
(ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI Nº 101/2000)

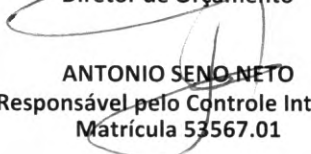
EXERCÍCIO DE 2.020

Nº Impacto	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R\$	Impacto sobre a RCL
1º ao 7º	JANEIRO A DEZEMBRO	R\$ 3.342.853,72	0,939%
8º	JANEIRO A DEZEMBRO	R\$ 95.352,00	0,027%
TOTAL		R\$ 3.438.205,72	0,966%

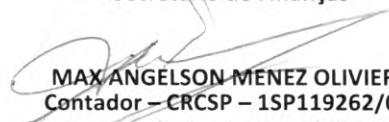
Em, 03 de dezembro de 2018


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


ANTONIO DONIZETE C. ALVES
Diretor de Orçamento


ANTONIO SENE NETO
Responsável pelo Controle Interno
Matrícula 53567.01


ADONAI HENRIQUE BRUM DA SILVA
Secretário de Finanças


MAX ANGELSON MENEZ OLIVIERA
Contador – CRCSP – 1SP119262/0-2
Responsável pela Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80

DECLARAÇÃO

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, portador do RG: 23.157.523-3 SSP/SP e do CPF/MF nº. 260.016.228-33 declaro para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que o aumento proveniente do repasse de 20 bolsas de estudo para FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI - FUMDEB, cabendo ao Município 55% do valor da mensalidade, conforme solicitação da Fundação Municipal de Ensino de Birigui - FUMDEB, efetuada através do Ofício nº 67/2018, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Em, 03 de dezembro de 2018

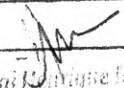
CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI

CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2255 DE 07/05/83
RUA ANTONIO SIMÕES, 04 – FONE/WHATZAPP: (18) 3649 2200
CEP: 16200-027 – BIRIGUI/SP
CNPJ. 51.109.049/0001-18

Birigui - SP, 03 de Dezembro de 2018.

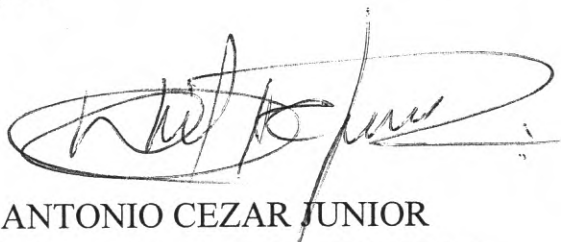
OFÍCIO nº 67/2018
SECRETARIA EXECUTIVA
ASSUNTO : IMPACTO FINANCEIRO

A
Diretoria Contabilidade/Orcamento
p/ as providências dentro da legalidade
031 12 118

Adonai Henrique Brum da Silva
Secretário de Finanças

A Fundação Municipal de Ensino de Birigui, inscrita no CNPJ. sob nº. 51.109.049/0001-18, mantenedora da Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigui vem pelo presente, solicitar de Vossa Senhoria, a realização de impacto financeiro para execução do seguinte projeto de lei :

1 – Projeto que concede ao aluno bolsa de 100%, o que custaria a Prefeitura Municipal de Birigui o valor unitário de R\$ 397,93 por mês, sendo estas um total de 20 (vinte) bolsas mensais;

Assim, tendo em vista a necessidade de uma maior transparência e um trâmite eficiente dessas proposições na Câmara Municipal, solicita-se a realização do impacto financeiro do projeto citados, contando com sua atenção , externo-lhe antecipadamente os nosso agradecimentos pela atenção e colaboração.



LUIZ ANTONIO CEZAR JUNIOR
Secretário Executivo Interino FUMDEB

Ilmo Senhor
ADONAI HENRIQUE BRUM DA SILVA
Secretário de Finanças
Prefeitura Municipal de Birigui

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI -FUMDEB

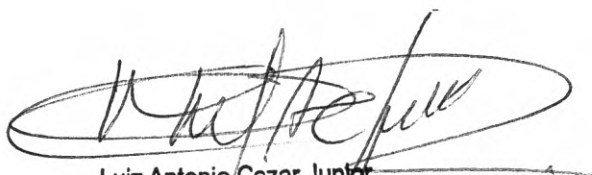
CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2255 DE 07/05/83
RUA ANTONIO SIMÕES, 04 – FONE/WHATZAPP: (18) 3649 2200
CEP: 16200-027 – BIRIGUI/SP
CNPJ. 51.109.049/0001-18

Birigui-SP 03 DE Dezembro de 2018

Valor da Mensalidade ANO 2019 R\$ 723,50

55% Bolsa Prefeitura Municipal de Birigui R\$ 397,93

45%Bolsa Fundação Municipal de Ensino Fateb R\$ 325,57



Luiz Antonio Cezar Junior
Secretário Executivo Interno
FUMDEB